

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.EPE.014/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA NA ÁREA TRABALHISTA

www.epe.gov.br



Pág. 2 de 42

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № PE.EPE.014/2023

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, n° 54 pavimentos 2° ao 7° Centro, CEP 20.091-040 Rio de Janeiro – RJ inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: isenta, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

O objeto é a contratação de serviços profissionais de advocacia contenciosa na área trabalhista para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da EPE, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDERECO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereco eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Data: 18 de setembro 2023

Horário: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:
 - a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
 - b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - c) estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de



Pág. 3 de 42

serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.
- 5.4. Após a divulgação do Edital, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação eventualmente exigidos no Edital, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso:
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
 - c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
 - e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6. As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.



Pág. 4 de 42

- 5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 5.8. Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta Anexo II** deste Edital e deverá conter:
 - a) especificação clara e completa do equipamento ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) Preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Anexo II** deste Edital (Modelo de Proposta), **expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.**
 - c) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
 - f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail, etc.
- 5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;
- 5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.
- 5.14. Até a data de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que NÃO poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **item** 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.014/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:



Pág. 5 de 42

- a) incluir qualquer dado que identifique a licitante (nome; cpf/cnpj, razão social etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
 - 8.2.1. É obrigação da licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do ComprasNet, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.
- 8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.014/2023 o MODO DE DISPUTA ABERTO
 - 8.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 8.6.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10,024/2019, mediante justificativa.
- 8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Pág. 6 de 42

- 8.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta e procederá a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

- 9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte,
 - 9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.
- 9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
 - 9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do **subitem 9.2.1**. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito:
 - 9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.
 - 9.2.4. O disposto no **subitem 9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
 - 9.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 9.4. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 9.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.
- 9.6. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas



Pág. 7 de 42

de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.7. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se- á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL
- 10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.
- 10.5. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 10.7. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante melhor classificada.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.2.1. SICAF
 - 11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;
- 11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;



Pág. 8 de 42

- 11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresenta pela licitante.
- 11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste Edital.
- 11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Pág. 9 de 42

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
20	Ativo Total				
SG = —	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
	Ativo Circulante				
LC =	Passivo Circulante				

- e) <u>as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG). Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e</u>
- f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devera a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.
- 11.8. Qualificação Técnica Todos os eventuais documentos de habilitação e comprovações técnicas, exigidos no Termo de Referência ANEXO I (Vide Item 5), deverão ser anexados no sistema ComprasNet, JUNTAMENTE com a proposta inicial, não será permitido o envio de documento de habilitação após o início da etapa de lances, salvo aqueles que o pregoeiro entenda serem necessários para esclarecer eventuais dúvidas acerca dos documentos originalmente anexados.
 - 11.8.1. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no item 6 do Termo de Referência Anexo I
- 11.9. Quando solicitada a licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
 - 11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo" ou via e-mail editais@epe.gov.br.
- 11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Pág. 10 de 42

que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

- 11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados nos subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC Praça Pio X, n° 54 - Edifício Marques dos Reis, 5° andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.014/2023

- 11.12. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.15. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.
- 12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no **subitem 12.1**.
- 12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



Pág. 11 de 42

- 13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 11.11 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

- 14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- 14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico Sistema Comprasnet.
- 14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos SRL/LIC, na Praça Pio X, n° 54 5° andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.
- 16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 173511 Natureza de Despesa 339039.



Pág. 12 de 42

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do Termo de Referência – Anexo I e ratificados na Minuta Contratual - Anexo III, deste edital.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 19.3.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 97 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
 - 18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.
 - 18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.
- 18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).
- 18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 18.4**, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste Edital.
- 18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.
- 18.7. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 - h) comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Pág. 13 de 42

- a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.
- 20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet:
- 20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.
- 20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, email ou fax, na forma deste Edital.
- 20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



Pág. 14 de 42

- 20.12. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, conforme descrito no **subitem 16.1** e, visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.
- 20.13. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 20.14. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.
 - 20.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.
- 20.15. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 54 do RLC da EPE.
- 20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.
- 20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência **Anexo II –** Modelo de Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Angela Regina Livino de Carvalho Diretora de Gestão Corporativa



Pág. 15 de 42

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as especificações técnicas para a contratação pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) de serviços profissionais de advocacia contenciosa na área trabalhista para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da EPE, conforme as especificações descritas no capítulo 2 deste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados à EPE em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício.
- 1.3. Poderão ser subcontratados os serviços de contabilidade dos processos, conforme o previsto na alínea "a" do parágrafo 2.4.
- 1.4. A subcontratação, caso feita pelo CONTRATADO, não implicará em ônus para a EPE.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA

ABRANGÊNCIA

- 2.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência abrangerá a defesa dos interesses da EPE por meio da prática de todos os atos privativos da advocacia, como preceitua a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), em demandas judiciais e extrajudiciais na área trabalhista, na forma descrita no presente termo de referência, englobando:
 - a) as demandas judiciais envolvendo as relações individuais e coletivas de trabalho nas quais a EPE figure como autora, ré/reclamada, recorrente, recorrida, assistente, oponente ou, simplesmente, terceira interessada;
 - b) as demandas judiciais no âmbito de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (em primeira ou segunda instância) e no Tribunal Superior do Trabalho, bem como os respectivos recursos a serem interpostos perante e/ou julgados pelo Supremo Tribunal Federal;
 - c) as demandas já ajuizadas em face da EPE no momento da contratação e aquelas ajuizadas em face da EPE durante a vigência do contrato de prestação de serviços;
 - d) as demandas em fase de mediação ou conciliação;
 - e) as demandas administrativas em curso e aquelas a serem porventura instauradas pelo Ministério Público do Trabalho ou pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego durante a vigência do contrato de prestação de serviços; e
 - f) participações em reuniões e negociações de acordos coletivos, com elaboração de cláusulas de acordo coletivo.

ATIVIDADES

- 2.2. Para fins de execução contratual, os serviços profissionais de advocacia contenciosa, judicial e extrajudicial, na área trabalhista objeto da presente contratação serão divididos em dois produtos (processos e viagens) e consistem, de forma não exaustiva, em:
- 2.3. Produto 1 (processos):
 - a) acompanhamento do andamento processual, das publicações e dos respectivos prazos;
 - elaboração de peças processuais e pareceres relacionados aos processos objeto deste Termo de Referência;
 - c) realização de sustentação oral;
 - d) realização de diligências, despachos e audiências com autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - e) elaboração de relatórios mensais sobre os processos administrativos e judiciais trabalhistas, contendo avaliação da estimativa de perda;
 - f)preenchimento e envio de guias de depósito judicial e custas para a interposição de eventuais recursos que se fizerem necessários, tão logo se inicie o prazo recursal correspondente;



Pág. 16 de 42

- g) execução de todos os demais atos de representação da EPE, em juízo ou fora dele, em todas as instâncias judiciais e/ou administrativas, atuando nos feitos trabalhistas em que a empresa figurar como autora, ré/reclamada, recorrente, recorrida, assistente, oponente ou, simplesmente, terceira interessada; e
- h) envio ao fiscal do contrato, no último dia útil de cada mês de vigência do contrato, de planilha em formato editável e compatível com o editor de planilhas Microsoft Excel (arquivo em formato .xlsx), conforme modelo fornecido pela EPE, contendo os dados principais dos processos acompanhados pelo CONTRATADO.

2.4. Produto 2 (viagens):

 a) Realização de deslocamentos que impliquem em gastos com hospedagem e/ou passagens aéreas e/ou rodoviárias com vistas a participação de diligências, despachos e audiências com autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.5. Para prestação dos serviços de advocacia contenciosa, judicial e extrajudicial, o CONTRATADO deverá:
 - a) seguir as diretrizes técnicas e se reportar à equipe da Consultoria Jurídica da EPE a respeito de questões controvertidas e complexas, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e ao aumento do padrão de qualidade da defesa dos interesses da EPE em juízo ou na esfera administrativa;
 - solicitar, em tempo hábil, documentos e informações detalhadas (subsídios) para a elaboração de defesa ou de quaisquer outras manifestações processuais em nome da EPE;
 - (i) considera-se realizada em tempo hábil a solicitação de documentos e informações feita em até 1 (um) dia útil após a ciência por parte da EPE para apresentação de defesa ou qualquer outro tipo de manifestação processual; e
 - (ii) a solicitação feita nos termos do disposto no item i. acima deverá ser respondida pela EPE em até 3 (três) dias úteis.
 - c) orientar e instruir antecipadamente o preposto da EPE, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da empresa na ação;
 - d) enviar, para a análise prévia e aprovação da Consultoria Jurídica da EPE, o arquivo digital (minuta) das peças processuais elaboradas, em formato editável e compatível com o editor de textos Microsoft Word (arquivo em formato .docx), com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data do encerramento do prazo processual para protocolo, nos casos de oposição de embargos de declaração ou quaisquer outras determinações judiciais com prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, ou com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da audiência ou do encerramento do prazo processual para protocolo, nos demais casos;
 - e) manter arquivo digital atualizado dos processos e peças processuais descritas nos subitens acima de forma a possibilitar o pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos e de informações sobre os processos;
 - f)enviar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da EPE, relatório ou parecer jurídico de processos da carteira patrocinada pelo CONTRATADO;
 - g) acompanhar, assistir, impugnar e assessorar perícias relativas aos processos trabalhistas nos quais a EPE figure como autora, ré/reclamada, recorrente, recorrida, assistente, oponente ou, simplesmente, terceira interessada;
 - h) enviar eletronicamente à EPE, para pagamento, para o endereço eletrônico conjur@epe.gov.br e para o endereço eletrônico do fiscal do contrato, com antecedência



Pág. 17 de 42

mínima de 7 (sete) dias úteis da data do efetivo pagamento ou do encerramento do prazo judicial a elas referente, as guias de pagamentos, depósitos recursais, depósitos para garantia de execução e custas dos processos, ficando os cálculos e o preenchimento das guias a cargo do CONTRATADO;

- i)informar, por escrito, a baixa, encerramento e/ou arquivamento de processos, bem como a exclusão da EPE ou de qualquer parte das lides objeto do presente Termo de Referência, retirando estes processos da lista de acompanhamento e remuneração;
- j)enviar à EPE cópias de todo e qualquer alvará expedido nos processos objeto do presente Termo de Referência;
- k) apresentar, por solicitação da EPE, relatório(s) circunstanciado(s) (contendo, por exemplo, as seguintes informações: dados básicos, conteúdo das principais decisões, fase atual, valores envolvidos, indicadores de risco), do(s) processo(s) objeto do presente Termo de Referência, em trâmite ou encerrado(s) durante a sua vigência, bem como nota(s) técnicas(s) com juízo de valor, relativamente aos referidos processos, na forma indicada pela EPE e no prazo por ela fixado;
- I)informar o grau de risco de perda e os respectivos valores de provisão dos processos, conforme a classificação de risco adotada pela EPE, bem como informar sobre eventuais alterações de risco ocorridas durante o trâmite processual e as respectivas mudanças no valor provisionado de cada processo;
- m) prestar informações relacionadas às causas objeto deste Termo de Referência e atender às solicitações feitas por auditoria, seja interna ou independente, ou por demais órgãos externos de controle, mediante orientação específica da EPE;
- n) utilizar todos os recursos, ações, requerimentos e impugnações admitidos em direito como meio de defesa e garantia dos direitos da EPE, somente se eximindo desta responsabilidade mediante autorização expressa desta empresa para não utilização de um destes instrumentos;
- o) propor, no prazo indicado pela EPE, as ações judiciais solicitadas e/ou expressamente autorizadas;
- solicitar, fundamentadamente, à EPE, autorização expressa e prévia para a celebração de acordos, desistência de feitos, renúncia ou desistência de recursos, bem como quaisquer decisões que possam dar termo ao processo;
- elaborar e apresentar à EPE, para análise e aprovação, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo processual preclusivo, se for a hipótese, parecer sugerindo a não interposição de recurso judicial, quando sua interposição não for recomendável, podendo inclusive sugerir a celebração de acordo judicial ou extrajudicial, quando se tratar de estratégia processual adequada e pertinente ao caso em espécie; e
- r) verificada a possibilidade de viagem para realização de acompanhamento processual "in loco" (ex: comparecimento em audiências, sustentação oral em sessões de julgamento, despacho com juízes e desembargadores, levantamento de alvarás etc.) de processos que tramitem fora da cidade do Rio de Janeiro, isto é, quando o deslocamento para realização da diligência representar gastos com hospedagem e/ou passagens aéreas e/ou rodoviárias, o CONTRATADO deverá consultar previamente a EPE sobre a conveniência e a necessidade do envio de profissionais para a prática dos correspondentes atos processuais.

ESTIMATIVA DE DEMANDA - PRODUTO 1 (PROCESSOS)

2.6. A carteira de processos trabalhistas da EPE, objeto do presente Termo de Referência, é de aproximadamente 18 (dezoito) processos, sendo 13 (treze) processos judiciais e 5 (cinco) processos administrativos, podendo este quantitativo variar de acordo com o ingresso de novas ações e/ou com a extinção/encerramento dos processos.



Pág. 18 de 42

- 2.7. Os quantitativos acima indicados são referenciais para a estimativa do dimensionamento dos serviços a serem prestados, podendo haver ingresso de novos processos durante a vigência do contrato, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) processos, desde que os objetos se adequem ao escopo desta contratação e seja do interesse da EPE a sua inclusão no objeto do contrato.
- 2.8. Informações referentes aos processos que não estejam sob segredo de justiça poderão ser solicitadas pelos Licitantes para eventual necessidade de consulta.

ESTIMATIVA DE DEMANDA - PRODUTO 2 (VIAGENS)

- 2.9. Considerando que o contencioso trabalhista da EPE conta com aproximadamente 18 (dezoito) processos ativos, judiciais e administrativos, bem como que a EPE não vislumbra aumento expressivo no quantitativo de processos trabalhistas no período previsto para a execução contratual, a remuneração dos serviços de viagens previstos na alínea "a" do parágrafo 2.4. será feita por demanda, ou seja, sempre que entender necessário, a EPE irá acionar o CONTRATADO para realização de viagem, pagando pelo serviço efetivamente desempenhado.
- 2.10. A EPE estima uma demanda de 1 (uma) viagem por ano para os serviços previstos na alínea "a" do parágrafo 2.4. deste Termo de Referência, totalizando 5 (cinco) viagens estimadas para serem realizadas durante os 60 (sessenta) meses de execução contratual.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados pelo CONTRATADO, em regra, em suas instalações e dependências ou em outro local por ele definido, sob sua responsabilidade e com recursos próprios.
- 3.2. Todos os contatos presenciais com a EPE necessários à execução dos serviços contratados serão realizados preferencialmente no Escritório Central da EPE, situado à Praça Pio X, nº 54, na cidade do Rio de Janeiro, no horário compreendido entre às 9h e 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, à exceção das diligências processuais, que deverão ser executadas nos respectivos Fóruns ou repartições administrativas.
- 3.3. A EPE comunicará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de reuniões de trabalho e de acompanhamento, a serem realizadas preferencialmente por meio de ferramentas de comunicação remota, como a videoconferência.
- 3.4. O Responsável Técnico (segundo características informadas no Capítulo 5 deste Termo) deve estar presente nas reuniões.
- 3.5. A EPE e o CONTRATADO envidarão melhores esforços para a racionalização no agendamento de reuniões, utilizando, sempre que possível e oportuno, ferramentas de comunicação remota, como a videoconferência.
- 3.6. Atualmente, a carteira de processos trabalhistas, judiciais e administrativos, objeto da presente contratação está distribuída geograficamente da seguinte forma:

Tabela 1

Localidade	Número de processos
Rio de Janeiro	7
Distrito Federal	11
Total	18

3.7. A distribuição dos processos da EPE pelas localidades acima indicadas é passível de variação, conforme o ingresso e o encerramento de ações.



Pág. 19 de 42

3.8. Tendo em vista o disposto no caput do art. 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como que o Escritório Central da EPE está localizado na cidade do Rio de Janeiro, o CONTRATADO para desempenhar os serviços objeto do Item 1 deste Termo de Referência deverá possuir escritório na cidade do Rio de Janeiro para a prática de quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONTENCIOSA

- 4.1. Para a execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os poderes necessários na forma da lei.
- 4.2. O instrumento de representação outorgado não conferirá ao CONTRATADO os poderes especiais para acordar, transigir, desistir, receber, dar quitação e propor ações, salvo mediante autorização formal e específica da EPE.
- 4.3. A atuação de eventual correspondente do CONTRATADO restringir-se-á a atividades inerentes à advocacia de apoio (tais como: protocolo físico, distribuição física de ações, distribuição e acompanhamento de cartas precatórias físicas, retirada de documentos e alvarás, obtenção de informações processuais, fotocópias, autenticações, entre outras) e, caso ocorra, deverá ser remunerada exclusivamente pelo CONTRATADO, não lhe sendo devido pela EPE, nesta hipótese, nenhum tipo de remuneração extra caso opte por fazer uso de correspondentes para realizar as diligências aqui mencionadas, ao invés de realizá-las utilizando equipe própria.
- 4.4. A EPE poderá retomar o patrocínio de qualquer processo transferido ao CONTRATADO sempre que julgar conveniente aos seus interesses, mediante o respectivo ajuste na remuneração, sem que isso motive a rescisão do contrato.
- 4.5. A entrega da carteira de processos (judiciais e administrativos) trabalhistas será feita pelo Fiscal do Contrato, por meio da entrega, ao Responsável Técnico do CONTRATADO, de planilha, em versão digital e em formato editável e compatível com o editor de planilhas Microsoft Excel (arquivo em formato .xlsx), contendo os dados principais dos processos que ele deverá acompanhar.
- 4.6. A devolução da carteira de processos (judiciais e administrativos) trabalhistas será feita pelo Responsável Técnico do CONTRATADO, por meio da entrega, ao Fiscal do Contrato, da planilha, em versão digital, em formato editável e compatível com o editor de planilhas Microsoft Excel (arquivo em formato .xlsx), mencionada no parágrafo 4.5. atualizada com os dados dos processos acompanhados pelo CONTRATADO no último dia de vigência do contrato.
- 4.7. No ato da devolução da carteira de processos, o Responsável Técnico do CONTRATADO deverá apontar expressa e destacadamente a existência de prazos não cumpridos e em aberto.
- 4.8. O Responsável Técnico do CONTRATADO deverá:
 - a) construir as teses jurídicas;
 - b) elaborar e assinar as peças processuais e pareceres;
 - c) fazer audiências, sustentações orais nos Tribunais e despachar com autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho:
 - d) revisar e supervisionar os trabalhos dos demais advogados da CONTRATADA envolvidos;
 - e) gerenciar o contrato;
 - f) fazer a interlocução com a equipe da EPE;
 - g) estar disponível para as interações com a equipe da EPE ao longo da vigência do Contrato; e
 - h) subscrever, como Responsável Técnico, as peças e demais trabalhos que executar no âmbito dos serviços objeto do Contrato.
- 4.9. O Responsável Técnico Titular será o responsável principal pelo desempenho das atividades previstas nos parágrafos nº 2.3, 2.6. e 4.8 deste Termo de Referência, devendo ser substituído, em ausências e impedimentos, pelo Responsável Técnico Suplente.
- 4.10. Excepcionalmente, o CONTRATADO poderá designar outro advogado para o desempenho das atividades indicadas no item 4.8, alínea "c".



Pág. 20 de 42

5. HABILITAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os responsáveis técnicos deverão ser obrigatoriamente advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, devendo apresentar certidão de inteiro teor junto à respectiva seção, com vistas a comprovar a inexistência de incompatibilidade ou impedimento para o exercício de advocacia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

- 5.2. Para fins de qualificação técnica, o Licitante vencedor deverá apresentar:
 - Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços (Responsável Técnico Titular e Suplente) acompanhada de currículo e cópia da carteira da OAB do Responsável Técnico Titular e do Suplente;
 - b) Se a sociedade de advogados, o Responsável Técnico e/ou o Responsável Técnico Suplente não forem inscritos na Seccional do Rio de Janeiro, o representante legal da Licitante deverá firmar declaração por meio da qual se compromete a comprovar o registro suplementar previsto no parágrafo 2º do art. 10 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) até a data da assinatura do contrato, como condição de sua celebração;
 - c) Para demonstração de que o Responsável Técnico Titular e o Suplente atuam efetivamente em nome da Licitante será necessário apresentar, <u>até a data da assinatura</u> <u>do contrato</u> e como condição de sua celebração, o contrato de trabalho firmado entre eles e a sociedade, acompanhado de anotação na CTPS, ou o instrumento de associação participativa devidamente registrado na OAB;
 - d) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por cliente(s), pessoas jurídicas de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, que comprovem que o Licitante, bem como os advogados indicados para compor a equipe técnica da presente contratação, executaram ou executam satisfatória e adequadamente serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência, compatíveis em características e quantidades com o seu objeto, devendo o referido documento conter o nome, endereço e telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a EPE possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).
- 5.3. Entende-se como compatível, em relação aos serviços de advocacia contenciosa, o atestado que contemple o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de processos indicado no parágrafo 2.6.
- 5.4. É admitido o somatório de atestados relativos ao mesmo período para fins de atendimento das exigências elencadas na alínea (d) do parágrafo 5.2.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5. Para fins de habilitação jurídica, o Licitante vencedor deverá apresentar, <u>até a assinatura do contrato</u> e como condição para a sua celebração, o respectivo Ato constitutivo da Sociedade de Advogados, devidamente registrado no Conselho Seccional da OAB cuja base territorial tiver sede, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6. Vide condições gerais do edital.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.7. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Licitante vencedor deverá apresentar:
 - a) Comprovante de inscrição da Sociedade de Advogados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



2

viagens

EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.014/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TERMO DE REFERÊNCIA

Pág. 21 de 42

- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos, exceto nos casos de dispensa em razão do valor; e
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.8. Os documentos de habilitação jurídica e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo registro do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- 6.1. Tendo em vista que os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, a escolha do particular deverá se dar por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (art. 7º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC/EPE), com modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço global.
- 6.2. Na hipótese de empate entre duas ou mais Licitantes na classificação final das propostas, será utilizado o critério do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE) e do art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.3. Ao formularem as suas propostas de preço, os Licitantes deverão apresentar lances todos os produtos mencionados nas tabelas abaixo:

Valor Global Valor Global máximo do Valor anual máximo do Descrição Descrição do Forma de Valor unitário Produto (60 máximo do Produto Item (60 meses do Item Produto remuneração do Produto meses de Produto de execução execução contratual) contratual) R\$ xxx,xx R\$ xxx,xx Valor Global Х máximo do Х R\$ xxx,xx por demanda 1 processos 24 processos 24 processos Produto 1 Servicos de por processo mensal advocacia Valor Global 12 meses 60 meses contenciosa máximo do

R\$ xxx,xx

por viagem

R\$ xxx,xx

1 viagem

R\$ xxx,xx

5 viagens

Produto 2

Tabela 2

6.4. Somente serão consideradas válidas as propostas que apresentem valores unitário, anual máximo e global máximo para todos os produtos do item descrito na Tabela 2.

por demanda

7. PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O Produto 1 (processos) será remunerado por demanda em parcelas mensais até o final da vigência do contrato.
- 7.2. A parcela mensal da remuneração do CONTRATADO relativa ao **Produto 1 (processos)** corresponderá ao montante encontrado a partir da multiplicação: (i) do valor unitário da remuneração por processo acompanhado estabelecida na licitação; pelo (ii) número de processos efetivamente acompanhados pelo contratado no mês de referência.
- O Produto 2 (viagens) será remunerado por demanda, ou seja, sempre que representantes do CONTRATADO realizarem viagem para cumprimento de diligências relativas a processos da carteira da EPE, a EPE pagará ao CONTRATADO, na forma dos parágrafos 7.6.1. e 7.6.2. deste Termo de Referência, o valor por ele ofertado, na licitação, para este produto.



Pág. 22 de 42

- 7.4. Estão incluídos no preço todos os custos necessários para a prestação dos serviços e entrega dos produtos.
- 7.5. Estarão incluídos no valor mensal referente ao Produto 1 (processos) e, portanto, compõem a remuneração do CONTRATADO:
 - Todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do contrato, tais como: custos operacionais, custos relativos a seu(s) correspondente(s), digitalização e impressão de documentos, despesas de envio de documentos aos locais indicados pela EPE (correio, malote) etc.;
 - As despesas ordinárias de transporte no local da prestação dos serviços realizados na Cidade do Rio de Janeiro;
 - c) As despesas relativas às obrigações contratuais do CONTRATADO, tais como acompanhamento processual, elaboração de peças e pareceres, participação em audiências; e
 - d) A remuneração dos profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como os respectivos insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.
- 7.6. Não estarão incluídas no valor mensal referente ao Produto 1 (processos) e, portanto, não compõem a remuneração do CONTRATADO, as despesas com viagens que seus prepostos eventualmente tenham que fazer para cumprir as disposições decorrentes deste Termo de Referência.
 - 7.7.1. Em havendo a necessidade de realização de viagens para o cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, a EPE pagará ao CONTRATADO o montante por ele estimado, quando da formulação da sua proposta, para remunerar as despesas desta natureza.
 - 7.7.2. O pagamento das despesas do CONTRATADO com viagens será feito observando o montante por ele apontado na sua proposta de preços, observadas as devidas atualizações oriundas de reajustes dos valores do contrato, não sendo cabíveis quaisquer ajustes nestes montantes, para mais ou para menos, em decorrência dos custos por ele efetivamente incorridos com a viagem.
- 7.7. Não serão considerados ações autônomas, para fins de cálculo da remuneração do CONTRATADO referente ao Produto 1 (processos), os recursos e incidentes processuais derivados da ação principal, tais como recurso ordinário, recurso de revista, agravos em geral, impugnação à gratuidade de justiça, carta de sentença, impugnação ao valor da causa, execução provisória, recuso extraordinário etc.
- 7.8. O CONTRATADO poderá levantar, integral e independentemente do seu grau de atuação no processo, os honorários advocatícios de sucumbência relativos aos processos que integram a carteira objeto deste Termo de Referência e que venham a ficar disponíveis para saque durante a vigência do contrato, desde que o seu levantamento seja requerido pelo CONTRATADO ao juízo onde tramita a ação até o último dia da vigência contratual.
- 7.9. O CONTRATADO não fará jus ao recebimento de honorários advocatícios de sucumbência relativos aos processos que integram a carteira objeto deste Termo de Referência que venham a ficar disponíveis para saque fora da vigência do contrato, independentemente do seu grau de atuação no processo.

Recebimento do Produto 1 (processos)

- 7.10. O Produto 1 (processos) será aceito e pago mensalmente, mediante demonstração, pelo CONTRATADO, do número de processos por ele efetivamente acompanhados no mês de referência, observado o disposto no item 7.7 deste Termo de Referência.
- 7.11. Ao final de cada mês de vigência do contrato, o Fiscal avaliará o cumprimento, pelo CONTRATADO, das seguintes tarefas: (i) acompanhamento processual e realização de diligências; (ii) entrega do relatório de processos; (iii) prestação/solicitação à EPE das



Pág. 23 de 42

informações necessárias ao cumprimento do contrato; e (iv) cumprimento de prazos judiciais e comparecimento a diligências (sustentação oral, audiência, entre outras).

- 7.12. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) o CONTRATADO será convocado a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação; e
 - b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela EPE, será realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela EPE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.13. O Produto 1 (processos) será integralmente rejeitado quando:
 - a) não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas no item 7.12.;
 - b) apesar de realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas no item 7.12., persistirem inconformidades no produto revisado; e
 - c) em havendo perda de prazo processual ou não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da EPE.
- 7.14. No caso de rejeição integral do Produto 1 (processos), poderá o contrato ser rescindido pela EPE, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade e sem que o CONTRATADO faça jus ao recebimento de qualquer valor, a título de compensação ou remuneração, pelo restante do tempo que estava previsto no contrato para a duração da prestação dos serviços.
- 7.15. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e seus demais Anexos, a EPE receberá definitivamente o objeto relativo ao mês de referência, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.16. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado e não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios revelados posteriormente.

Recebimento do Produto 2 (viagens)

- 7.17. O Produto 2 (viagens) será aceito e pago por demanda, ou seja, sempre que representantes do CONTRATADO realizarem viagem para cumprimento de diligências relativas a processos da carteira da EPE, a EPE pagará ao CONTRATADO, na forma dos itens 7.6.1. e 7.6.2. deste Termo de Referência, o valor por ele ofertado, na licitação, para este produto.
- 7.18. O CONTRATADO deverá encaminhar à EPE, por e-mail, cópias dos cartões de embarque que comprovem que o seu preposto efetuou a viagem nos moldes (data, horário, local de partida e de destino, etc.) acordados entre as partes, bem como, se for o caso, cópias dos documentos que comprovem a realização da diligência objeto da viagem.
- 7.19. Realizada a entrega à EPE dos documentos comprobatórios da viagem, o fiscal receberá os documentos a título provisório e avaliará a sua correção.
- 7.20. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições nos documentos entregues, o seguinte procedimento será adotado:
 - a) o CONTRATADO será convocado a efetuá-los, às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação; e
 - b) realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pela EPE, será realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela EPE, dessa vez a título definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.21. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas no item 7.20., ou, apesar de realizados, em persistindo inconformidades no produto revisado, o objeto será integralmente rejeitado e o CONTRATADO não fará jus ao pagamento do valor ajustado para o Produto 2.



Pág. 24 de 42

- 7.22. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e seus demais Anexos, a EPE receberá definitivamente o produto, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.23. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado para o Produto 2 e não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios revelados posteriormente.

8. REAJUSTE

- 8.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de um ano mediante aplicação, sobre o valor de cada item de serviço orçado na planilha da proposta, do Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo IPCA ou outro que venha a substitui-lo.
- 8.2. O interregno mínimo de um ano será contado:
 - a) Para o primeiro reajuste: da data de apresentação da proposta;
 - b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.
- 8.3. O reajuste não será automático, dependendo de solicitação expressa do CONTRATADO para ser implementado.
- 8.4. Considerar-se-á precluído o direito ao reajuste de pagamentos efetuados pela EPE antes da solicitação do CONTRATADO neste sentido.
- 8.5. Caso na data da solicitação ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, fica resguardado o direito futuro do CONTRATADO ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.
- 8.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com eventual prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. Os prazos de execução e vigência do contrato serão de 5 (cinco) anos, nos termos do disposto no art. 74, *caput*, do RLC/EPE.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato poderá haver ingresso de novos processos, nas condições estabelecidas nos itens 2.6 e 2.7.
- 9.3. As entregas dos serviços objeto do Produto 1 deste Termo de Referência serão mensais e perdurarão por um período de 5 (cinco) anos.
- 9.4. As entregas dos serviços objeto do Produto 2 deste Termo de Referência serão feitas por demanda ao longo do período de execução e vigência contratual.

10. REUNIÃO PRELIMINAR

- 10.1. Será realizada reunião preliminar nas dependências da EPE, na Praça Pio X, nº 54, na cidade do Rio de Janeiro, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da convocação formal do CONTRATADO pela EPE.
- 10.2. Nesta oportunidade, a EPE esclarecerá ao CONTRATADO eventuais dúvidas relativas à execução do objeto, apresentará o Fiscal do Contrato e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. São obrigações do CONTRATADO:
 - a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial;



Pág. 25 de 42

- Ajustar e aprimorar os relatórios e os documentos revistos, de acordo com os comentários da EPE, até a aprovação final dos produtos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EPE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato;
- g) Comprometer-se a manter o sigilo de toda e qualquer informação obtida para fim de desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela EPE;
- h) No que se refere aos dados pessoais transferidos à contratada para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, garantir a observância às regras da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, de modo a zelar pelo direito de privacidade a toda categoria de titulares;
- i) Comunicar a imposição a si, seus sócios ou administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPE, bem como a eventual perda das condições de habilitação;
- j) Fornecer, a qualquer tempo, quando solicitado pela EPE, todas as informações, cópias das peças processuais ou documentos relativos aos processos sob o seu patrocínio, no prazo fixado pela EPE;
- Repassar à EPE toda e qualquer quantia recebida no curso dos processos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os honorários advocatícios devidos em virtude de sucumbência que forem pertinentes à atuação da CONTRATADA durante a vigência do Contrato;
- Conferir a regularidade e a exatidão dos documentos recebidos da EPE, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues, com vistas à sua adequação aos fins visados no processo judicial;
- m) Apresentar relatório mensal, na forma das alíneas "e" e "h" do item 2.3 deste Termo de Referência;
- n) Comunicar o trânsito em julgado das ações da sua carteira;
- o) Interpor, salvo se prévia e expressamente autorizado pela EPE a não fazê-lo, todos os recursos cabíveis contra as decisões desfavoráveis à EPE, reputando-se cabível todo e qualquer recurso cuja interposição não tenha sido dispensada; e
- Possuir escritório na cidade do Rio de Janeiro para a prática de quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA EPE



Pág. 26 de 42

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar o CONTRATADO por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas:
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do CONTRATADO, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor;
- e) Transferir imediatamente para o CONTRATADO encarregado da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, após a assinatura do contrato, todas as ações que constituem o seu objeto; e
- f) Encaminhar ao CONTRATADO encarregado da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, de imediato, as citações, intimações e/ou notificações referentes aos processos a ele referentes.
- g) Elaborar os cálculos vinculados às demandas judiciais sob seu patrocínio.

13. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

- 13.1. Os conhecimentos resultantes das atividades desenvolvidas na execução do contrato são de propriedade exclusiva da EPE, não podendo ser utilizados para fins de publicação ou em atividades de ensino.
- 13.2. Nas hipóteses em que o CONTRATADO fizer referência a algum dado produzido no escopo do contrato deverá constar claramente identificada a completa citação de sua fonte.
- 13.3. Qualquer outro tipo de divulgação ou disponibilização dos resultados decorrentes do objeto contratual deverá ser precedida de autorização, por escrito, da EPE, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar.
- 13.4. A solicitação de autorização será encaminhada pelo CONTRATADO por e-mail, começando a contagem do prazo para manifestação no dia útil seguinte à data de envio do e-mail pelo CONTRATADO.
- 13.5. É de responsabilidade do CONTRATADO dar conhecimento aos terceiros para os quais eventualmente sejam disponibilizados os resultados decorrentes do objeto contratual de que não estão autorizados a disponibilizar o resultado a outros interessados, por qualquer meio ou forma.
- 13.6. A propriedade de processos, métodos ou inovações técnicas decorrentes do objeto contratado, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade industrial, pertencerá à EPE.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 14.1. A contratação será executada sob a fiscalização e o acompanhamento do preposto da EPE (Fiscal do Contrato), que será incumbido de fazer pedidos sobre as entregas, receber e atestar os documentos de cobrança, devendo verificar a qualidade das entregas indicadas no capítulo 2 para realizar os pagamentos conforme detalhado no capítulo 7, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.
- 14.2. A fiscalização exercida pela EPE não reduz a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados à EPE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local e horário da entrega

15.1. Os serviços serão, preferencialmente, prestados de forma remota.



Pág. 27 de 42

- 15.2. A entrega dos documentos produzidos deve ser realizada de forma remota, por meio do seu envio, conforme o caso, em formato .pdf ou editável e compatível com o editor de textos Microsoft Word (arquivo em formato .docx) ou com o editor de planilhas Microsoft Excel (arquivo em formato .xlsx), para os e-mails conjur@epe.gov.br e dos fiscais do contrato (a serem oportunamente fornecidos).
- 15.3. A EPE e o CONTRATADO deverão observar fielmente as obrigações assumidas no instrumento contratual.

Condições de faturamento

- 15.4. O CONTRATADO informará seus dados fiscais (razão social, CNPJ, inscrição estadual e endereço) além dos dados bancários (banco, agência e conta corrente).
- 15.5. O CONTRATADO observará as condições de faturamento constantes do contrato.

16. MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da sua responsabilização nas esferas civil e criminal, no caso de inexecução, injustificada, parcial ou total das obrigações previstas neste Termo de Referência, às seguintes penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa:
 - No caso de falhas na execução de qualquer um dos produtos objeto deste Termo de Referência não enquadráveis nas alíneas abaixo, à aplicação de advertência;
 - No caso de inexecução injustificada ou execução intempestiva das obrigações relativas ao Produto 1 (processos) deste Termo de Referência, à aplicação de multa:
 - (i) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de perda de prazo processual e/ou de não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da EPE, sem prejuízo do ressarcimento, à EPE, dos danos materiais que lhe forem causados pela perda do prazo e/ou não comparecimento à diligência, e da rescisão unilateral da avença;
 - (ii) correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do Produto 1 no mês de ocorrência do atraso, em caso de atraso na entrega, à EPE, dos relatórios, minutas de peças processuais para revisão, informações solicitadas, dentre outras entregas, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia, no caso de execução com atraso, incidirá a multa no percentual previsto na alínea seguinte, sem prejuízo da rescisão, a critério da EPE, unilateral da avença;
 - (iii) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do Produto 1 no mês de ocorrência do atraso e/ou da entrega parcial, em caso de atraso na entrega e/ou de entrega parcial, à EPE, dos relatórios, minutas de peças processuais para revisão, informações solicitadas, dentre outras entregas, por período superior ao previsto na alínea "ii";
 - (iv) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Produto 1 no mês da ocorrência, em caso de inexecução total do Produto 1 (processos).
 - c) No caso de inexecução injustificada ou execução intempestiva das obrigações relativas ao Produto 2 (viagens) deste Termo de Referência, à aplicação de **multa**:
 - (i) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos em que a não realização da viagem na data solicitada pela EPE implicar na perda de prazo processual ou no não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da EPE, sem prejuízo do ressarcimento, à EPE, dos danos materiais que lhe forem causados pela perda do prazo processual e/ou não comparecimento à diligência, e da rescisão unilateral da avença;



Pág. 28 de 42

- (ii) correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor unitário previsto para o Produto 2, em caso de atraso na data da realização da viagem que não implique na perda de prazo processual e/ou no não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da EPE, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia, no caso de execução com atraso, incidirá a multa no percentual previsto na alínea seguinte;
- (iii) correspondente a 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor unitário previsto para o Produto 2, em caso de atraso na data da realização da viagem que não implique na perda de prazo processual ou no não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da EPE, por período superior ao previsto na alínea "ii"; e
- (iv) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário previsto para o Produto 2, em caso de inexecução total de uma viagem solicitada pela EPE.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a EPE, por um período não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas de qualquer valor devido ao CONTRATADO ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

17. ALTERAÇÕES, RESILIÇÃO E RESCISÃO DA AVENÇA

- 17.1. O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser alterado por meio de termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo no caso de alterações que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.
- 17.2. O contrato oriundo do presente Termo de Referência poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 17.3. Caso a resilição seja requerida pelo CONTRATADO, ele se obrigará a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços objeto do contrato.
- 17.4. Constituirá motivo para rescisão imediata do contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
 - a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato; e
 - b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.
- 17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6. Na hipótese de o CONTRATADO entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da EPE manter ou não o contrato.

18. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

18.1. Considerando a natureza confidencial de determinadas informações relacionadas à execução do objeto contratual, o CONTRATADO deverá cumprir as diretrizes e normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Política e Diretriz nº PDG-COA-006) da EPE, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo dos dados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES

19.1. Poderá ser subcontratada a parcela dos serviços objeto desta contratação referente à prestação de serviços de natureza contábil no âmbito dos processos judiciais e/ou administrativos trabalhistas que envolvam a EPE.



Pág. 29 de 42

- 19.2. Não será permitida a participação, na licitação, de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.
- 19.3. Não poderão participar da licitação ou da execução dos serviços, sob qualquer vínculo jurídico, escritórios de advocacia e profissionais que sejam patrocinadores de causas contra a EPE.
- 19.4. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@epe.gov.br.
- 19.5. O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades



Pág. 30 de 42

(Modelo a ser enviado pela licitante, após solicitação do Pregoeiro)

Praç:	a Pi	a de Pesquis o X, Nº 54, 9 aneiro, RJ							
Refe	rênd	cia: Pregâ	ăo Eletrôr	nico nº PE.E	PE.014/2023	3			
Prez	ado	s Senhores,							
por		nossa		empresa	е	2023, informam negocia (Razão	do	Preço Global Proposto no pregão da empresa com	
CNP	J)		,	para	fornecime	nto do	objeto	é de R\$ (valor por extenso),	
confo	ormo	e detalhado	abaixo:						
lt	em	Descrição	Produto	Descrição	do Produto	Forma de remu	neração	Valor Global	
	1	Serviços de advocacia	1	PROCI	ESSOS	MENSA	L	R\$ xxx,xx	
		contenciosa	2	VIAG	SENS	POR DEMA	NDA	R\$ xxx,xx	
				TOTA	L GERAL PA	RA OS 2 PRODU	JTOS* =>	R\$ XXX,XX	
integ	ral o	do objeto de	ste Edita	l e seus ane	xos, bem co	mo taxas, impo	stos e co	ao cumprimento fiel e ntribuições parafiscais. ua assinatura ratificada	
4) De	ecla utos	s e serviços	ofertado		ável) atende			dital em pauta e que os pecificações requeridas,	
5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)									
6) Informamos abaixo: nossos dados para contato: (nome, e-mail, telefone, nome, n° "what's app")									
			,	de	de 2	2023.			

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA



Pág. 31 de 42

CONTRATO Nº CT-EPE-050/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços profissionais de advocacia contenciosa na área trabalhista para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da **CONTRATANTE**, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2023 e Termo de Referência nº TR/EPE/PR/CONJUR/3/2023, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/PR/CONJUR/3/2023, do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.014/2023**.
- 2.1.1. Os serviços objeto do Contrato serão prestados à **CONTRATANTE** em caráter temporário, não exclusivo e sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.014/2023**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/PR/CONJUR/3/2023 e à Proposta Comercial de XX/XX/2023, enviada pela **CONTRATADA**.
- 3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.



Pág. 32 de 42

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:
 - a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
 - b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela CONTRATANTE;
 - atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
 - d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
 - e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - ressarcir à CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade de esta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
 - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
 - h) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
 - i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarci-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - j) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
 - b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
 - d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
 - e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
 - f) comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e



Pág. 33 de 42

 notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de execução e de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato poderá haver ingresso de novos processos, nas condições estabelecidas nos itens 2.6 e 2.7. do referido Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ XXXXXX** (valor por extenso), conforme proposta da **CONTRATADA**, e descrições na tabela abaixo:

Descrição do Item	Produto	Descrição do Produto	Forma de remuneração	Valor unitário do Produto	Valor anual máximo do Produto	Valor Global máximo do Produto (60 meses de execução contratual)	Valor Global máximo do Item (60 meses de execução contratual)
Serviços de advocacia	1	processos	por demanda mensal	R\$ xxx,xx por processo	R\$ xxx,xx X 24 processos X 12 meses	R\$ xxx,xx X 24 processos X 60 meses	Valor Global máximo do Produto 1 + Valor Global máximo do Produto 2
contenciosa	2	viagens	por demanda	R\$ xxx,xx por viagem	R\$ xxx,xx X 1 viagem	R\$ xxx,xx X 5 viagens	

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, mediante aplicação sobre o valor de cada item de serviço orçado na planilha da Proposta, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
 - a) para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
 - b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.
- 7.3. Os reajustes não serão automáticos e deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, e serão formalizados por meio de apostilamento.
- 7.4. Considerar-se-á precluído o direito ao reajuste de pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** antes da solicitação da **CONTRATADA** neste sentido.
- 7.5. Caso na data da solicitação ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, fica resguardado o direito futuro da **CONTRATADA** ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



Pág. 34 de 42

- 8.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de forma remota e deve ser observado o disposto nos itens 3.1 a 3.8. do Capítulo 3 do referido Termo de Referência.
- 8.2. A entrega dos documentos produzidos deve ser realizada de forma remota, por meio do seu envio, conforme o caso, em formato .pdf ou editável e compatível com o editor de textos Microsoft Word (arquivo em formato .docx) ou com o editor de planilhas Microsoft Excel (arquivo em formato .xlsx), para os e-mails *conjur@epe.gov.br* e dos fiscais do Contrato (a serem oportunamente fornecidos).
- 8.3. As entregas dos serviços objeto do Produto 1 do referido Termo de Referência serão mensais e perdurarão por um período de 5 (cinco) anos.
- 8.4. As entregas dos serviços objeto do Produtos 2 do referido Termo de Referência serão feitas por demanda ao longo do período de execução e vigência contratual.
- 8.5. Os critérios de recebimentos dos Produtos estão estabelecidos no referido Termo de Referência, da seguinte forma:
 - Produto 1 conforme descrito nos itens 7.10. a 7.16.; e
 - Produto 2 conforme descrito nos itens 7.17, a 7.23.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento.
- 9.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste Contrato.
- 9.3. Os critérios de pagamento estão estabelecidos Capítulo 7 do referido Termo de Referência.
- 9.4. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.
- 9.5. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da Proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.
- 9.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
 - e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.
- 9.7. O pagamento de cada parcela se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da Nota Fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.
- 9.8. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas nos itens a seguir.
- 9.9. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral Praça Pio X, 54, 5º andar Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ CNPJ: 06.977.747/0002-61 Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4



Pág. 35 de 42

- 9.10. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.
- 9.11. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.
- 9.12. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.
- 9.13. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 9.14. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial.
- 9.15. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.
- 9.16. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.
- 9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0.00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

- 9.18. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.
- 9.19. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.
- 9.20. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 9.21. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.
- 9.22. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.
- 9.23. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.



Pág. 36 de 42

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº 173511 e Natureza de Despesa nº 339039, na Nota de Empenho nº XXXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato.
- 11.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.
- 11.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.
- 11.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do Contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal; e
 - f) não mantiver a proposta.
- 12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) no caso de falhas na execução de qualquer um dos dois produtos contratados não enquadráveis nas alíneas abaixo, à aplicação de advertência;
 - no caso de inexecução injustificada ou execução intempestiva das obrigações relativas ao Produto 1 (processos), à aplicação de multa:
 - i. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de perda de prazo processual e/ou de não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo do ressarcimento, à CONTRATANTE, dos danos materiais que lhe forem causados pela perda do prazo e/ou não comparecimento à diligência, e da rescisão unilateral da avença;
 - ii. correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do Produto 1 no mês de ocorrência do atraso, em caso de atraso na entrega, à CONTRATANTE, dos relatórios, minutas de peças processuais para revisão, informações solicitadas, dentre outras entregas, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia, no caso de execução com atraso, incidirá a multa no percentual previsto na alínea seguinte, sem prejuízo da rescisão, a critério da CONTRATANTE, unilateral da avença;



Pág. 37 de 42

- iii. correspondente a até 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do Produto 1 no mês de ocorrência do atraso e/ou da entrega parcial, em caso de atraso na entrega e/ou de entrega parcial, à **CONTRATANTE**, dos relatórios, minutas de peças processuais para revisão, informações solicitadas, dentre outras entregas, por período superior ao previsto na alínea "ii"; e
- iv. correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Produto 1 no mês da ocorrência, em caso de inexecução total do Produto 1 (processos).
- c) no caso de inexecução injustificada ou execução intempestiva das obrigações relativas ao Produto 2 (viagens), à aplicação de **multa**:
 - i. no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos em que a não realização da viagem na data solicitada pela CONTRATANTE implicar na perda de prazo processual ou no não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo do ressarcimento, à CONTRATANTE, dos danos materiais que lhe forem causados pela perda do prazo processual e/ou não comparecimento à diligência, e da rescisão unilateral da avença;
- ii. correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor unitário previsto para o Produto 2, em caso de atraso na data da realização da viagem que não implique na perda de prazo processual e/ou no não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da **CONTRATANTE**, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia, no caso de execução com atraso, incidirá a multa no percentual previsto na alínea seguinte;
- iii. correspondente a até 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor unitário previsto para o Produto 2, em caso de atraso na data da realização da viagem que não implique na perda de prazo processual ou no não comparecimento à diligência (sustentação oral, audiência, entre outras) que não pode ser remarcada sem prejuízo aos interesses da CONTRATANTE, por período superior ao previsto na alínea "ii"; e
- iv. correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário previsto para o Produto 2, em caso de inexecução total de uma viagem solicitada pela **CONTRATANTE**.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a **CONTRATANTE**, por um período não superior a **2 (dois) anos**.
- 12.3. Também fica sujeita à penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, a **CONTRATADA** que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.
- 12.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 12.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



Pág. 38 de 42

- 13.1. O presente Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.
- 13.2. Caso a resilição seja requerida pela **CONTRATADA**, ela se obrigará a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços objeto do Contrato.
- 13.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
 - a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste Contrato;
 - b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o Contrato.
- 13.6. As alterações deste Contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 14.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.
- 14.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.
- 14.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.
- 14.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.
- 14.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. As **PARTES** declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.
- 15.2. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.



Pág. 39 de 42

15.3. As **PARTES** se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.
- 16.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- 16.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 16.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 16.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIRETOS DE PROPRIEDADE

- 17.1. Os conhecimentos resultantes das atividades desenvolvidas na execução do Contrato são de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados para fins de publicação ou em atividades de ensino.
- 17.2. Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** fizer referência a algum dado produzido no escopo do Contrato deverá constar claramente identificada a completa citação de sua fonte.
- 17.3. Qualquer outro tipo de divulgação ou disponibilização dos resultados decorrentes do objeto contratual deverá ser precedida de autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar.
- 17.4. A solicitação de autorização será encaminhada pela **CONTRATADA** por e-mail, começando a contagem do prazo para manifestação no dia útil seguinte à data de envio do e-mail pela **CONTRATADA**.
- 17.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** dar conhecimento aos terceiros para os quais eventualmente sejam disponibilizados os resultados decorrentes do objeto contratual de que não estão autorizados a disponibilizar o resultado a outros interessados, por qualquer meio ou forma.
- 17.6. A propriedade de processos, métodos ou inovações técnicas decorrentes do objeto contratado independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade industrial, pertencerá à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES



Pág. 40 de 42

18.1. Considerando a natureza confidencial de determinadas informações relacionadas à execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir as diretrizes e normas da Política de Segurança da Informação e Comunicações (Política e Diretriz nº PDG-COA-006) da **CONTRATANTE**, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

- 19.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste Contrato, ainda que parciais.
- 19.2. É vedada, a dação em garantia deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

- 20.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.
- 20.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.
- 22.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

- 25.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.
- 25.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.



Pág. 41 de 42

25.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinado digitalmente

Testemunhas: Assinado digitalmente



Pág. 42 de 42

ANEXO I MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
Riscos da Atividade Empresarial	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
,	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado